

	Procedimento Operacional Padrão	Página:1	
		Rev.: 2	
	Teste com Etilômetro	Código: PO-EXT-PP-SGI-03	
		Data Rev.: 28/10/2026	

Versão	Data	Alterações
00	01/08/2020	Emissão inicial.
01	16/06/2024	Revisão dos itens relacionados à política de consequências frente aos testes considerados positivos; atualização dos formulários de consentimento e de recusa.
02	28/10/2026	Adequação dos códigos mencionados e padrão documental. Não houve alteração no conteúdo.

SUMÁRIO

1	Objetivo	2
2	Campo de Aplicação	2
3	Documentos de Referência	2
4	Definições.....	2
5	Descrição	3
5.1	Planejamento e Execução das Atividades	3
5.2	Medidas Administrativas	4
6	Autoridade e Responsabilidades.....	7
6.1	Compete à Autoridade Portuária	7
6.2	Compete às entidades e empresas gestoras/contratantes de mão-de-obra.....	7
6.3	Compete aos Agentes Marítimos.....	8
7	Controle de Informação Documentada	8
8	Divulgação.....	8
9	Apêndice e Anexo	8
9.1	FO-EXT-PP-SGI-19 – Termo de Consentimento Teste Etilômetro.....	8
9.2	FO-EXT-PP-SGI-20– Termo de Recusa Teste Etilômetro	9
10	Controle de Registro	9

	Procedimento Operacional Padrão	Página:2	
		Rev.: 2	
	Teste com Etilômetro	Código: PO-EXT-PP-SGI-03	
		Data Rev.: 28/10/2026	

1 Objetivo

Estabelecer critérios para aplicação de teste com etilômetro nas áreas sob gestão dos Portos do Paraná, bem como definir as práticas do uso do equipamento em busca de condições mais seguras de trabalho e operação, sendo estes aplicáveis a todos os trabalhadores envolvidos nas atividades portuárias.

2 Campo de Aplicação

Todos as áreas sob gestão dos Portos do Paraná.

3 Documentos de Referência

- Lei Federal nº 11.705, de 19 de junho de 2008.
- Lei nº 12.760/2012.
- Resolução CONTRAN nº 432 de 23/01/2013.

4 Definições

- **ANTAQ:** Agência Nacional de Transportes Aquaviários.
- **Sala de testes:** ambiente privativo para realização de teste com uso de Etilômetro.
- **Blitz:** abordagens previamente programadas, em locais de constante movimentação de pessoas, com intuito de abordar aleatoriamente trabalhadores para a realização do teste com etilômetro.
- **Resultado Positivo:** presença de concentração de álcool no organismo do usuário, com valor superior a 0,04 mg/L (miligrama de álcool por litro ar alveolar), conforme Lei nº 12.760 de 20/12/2012, Presidência da República.
- **Contratante:** empresa ou órgão responsável pelo usuário.
- **Lista de atenção:** cadastro de incidências positivas para presença de álcool, para balizar os critérios de bloqueio dos acessos em caso de reincidências.
- **OGMO:** Órgão Gestor de Mão de Obra.
- **GSST:** Gerência de Saúde e Segurança do Trabalho.
- **Termo de consentimento:** aceite do usuário quanto a realização do teste, bem como encaminhamento do resultado ao Contratante.
- **Termo de recusa:** recusa do usuário quanto a realização do teste, bem como encaminhamento da recusa do teste ao responsável pelo usuário.

	Procedimento Operacional Padrão	Página:3	
		Rev.: 2	
	Teste com Etilômetro	Código: PO-EXT-PP-SGI-03	
		Data Rev.: 28/10/2026	

- **TPA:** Trabalhador Portuário Avulso.

5 Descrição

5.1 Planejamento e Execução das Atividades

5.1.1. Todos os testes com etilômetro serão realizados pela Autoridade Portuária, na figura da Guarda Portuária e/ou de terceiros sob sua responsabilidade, e poderão ocorrer das seguintes maneiras:

- Nos acessos à faixa primária pelo Prédio Dom Pedro II, em sala própria e com privacidade para o usuário;
- Via abordagens planejadas em quaisquer áreas sob gestão da Portos do Paraná, em sistema de “blitz”, organizadas pela Guarda Portuária, em conjunto com as áreas de suporte (operação, segurança do trabalho e meio ambiente);
- Em casos de acidentes de trabalho, acidentes logísticos, outros incidentes ou quaisquer ocorrências que motivem a realização do teste com etilômetro;
- Através de denúncias anônimas pelo telefone 41 3420-1305, onde o sigilo do agente informante será mantido.

5.1.2. As abordagens realizadas pelos Guardas e Agentes Portuários para execução do teste com etilômetro deverão ser previamente planejadas e autorizadas formalmente pela Chefia da Guarda Portuária, antes de sua realização.

5.1.3. A frequência de realização poderá ser diária, podendo ocorrer em locais distintos, conforme determinado pela equipe de planejamento da GUAPOR, e ainda, em horários diversos.

5.1.4. Os testes realizados pela Autoridade Portuária poderão ser feitos com qualquer usuário que acesse as áreas sob gestão da Portos do Paraná, mediante a presença de pelo menos uma testemunha.

5.1.5. Denúncias anônimas serão apuradas através da Guarda Portuária, em diligência até o local informado pelo denunciante, sendo o denunciado convidado a comparecer na sala de medição para realização do teste.

5.1.6. Nos acessos à faixa primária, a seleção para os usuários que farão o teste se dará através sorteador eletrônico, sincronizado com o sistema de acesso de pessoas (biometria e torniquete), sendo que os horários dos testes e número de usuários que serão testados, serão seguramente parametrizados com o sistema que faz a gestão de acessos.

	Procedimento Operacional Padrão	Página:4	
		Rev.: 2	
	Teste com Etilômetro	Código: PO-EXT-PP-SGI-03	
		Data Rev.: 28/10/2026	

5.1.7. Quando um usuário for selecionado através sorteador eletrônico, este terá seu cadastro de acesso bloqueado até que proceda a realização do teste. Em caso de resultado negativo para presença de álcool em seu organismo, conforme valores de referência descritos neste procedimento, o mesmo terá seu cadastro reativado para acessar normalmente as áreas sob gestão da Portos do Paraná.

5.1.8. O usuário deverá assinar um termo de consentimento no ato da realização do teste.

5.1.9. O teste que reproduzir resultado “positivo”, deverá ser refeito após um período de 15 minutos, no qual o usuário não deverá se ausentar do local de coleta. Durante este período de espera, o usuário não poderá fazer a ingestão de qualquer alimento e/ou bebida, com exceção de água mineral, caso haja necessidade. O reteste terá o objetivo de ratificar o primeiro resultado.

5.1.10. Diante de qualquer variação de resultados entre o primeiro e o segundo teste, deverá ser considerado o resultado do segundo teste para conclusão.

5.1.11. O resultado do teste sempre deverá ser impresso na presença do usuário e anexado ao termo de consentimento, o qual deve ser devidamente assinado pelo usuário.

5.1.12. Caso o usuário apresente um quadro com sinais aparentes que indiquem alteração de capacidade psicomotora, este poderá ser abordado para realização do teste, mesmo sem ter sido selecionado via sorteador eletrônico, mediante autorização da Chefia da UASP/GUAPOR.

5.1.13. Na realização de blitz, previamente planejada pelos setores competentes da Portos do Paraná, em locais distantes do acesso de pedestres à faixa portuária, a realização dos testes poderá ser feita em qualquer local, ou ainda, dentro da viatura da GUAPOR, desde que não cause transtornos ou interferência nas atividades em andamento.

5.1.14. Para os resultados positivos no teste, a Guarda Portuária ficará responsável por encaminhar as informações ao setor competente da Portos do Paraná para bloqueio de acesso do(s) usuário(s), conforme os critérios estabelecidos neste procedimento, e também à Gerência de Saúde e Segurança do Trabalho.

5.2 Medidas Administrativas

5.2.1. Em situações em que os usuários (pedestres e motoristas) forem flagrados durante blitz de segurança em áreas operacionais, envolvimento em ocorrências, abordagens de rotina via sorteador eletrônico nas catracas de acesso do Prédio Dom Pedro II e/ou denúncias relatadas dentro da Zona Primária do Porto de Paranaguá, que após a realização do teste com etilômetro apresentem resultado acima de zero (considerado positivo), as medidas administrativas serão as seguintes:

	Procedimento Operacional Padrão	Página:5	
		Rev.: 2	
	Teste com Etilômetro	Código: PO-EXT-PP-SGI-03	
		Data Rev.: 28/10/2026	

- a) Para testes com resultado até 0,04 mg/l: dentro da margem de tolerância permitida, não haverá penalidades.
- b) Para testes com resultado de 0,05 mg/l a 0,29 mg/l: configura infração grave, em consonância com o procedimento **PO-EXT-PP-SGI-04 Regras Gerais de Segurança, Trânsito e Política de Consequências da Portos do Paraná**, resultando em bloqueio de acesso para o usuário (pedestre e/ou motorista), durante 21 dias, sem possibilidade de reversão.
- c) Para testes com resultado igual ou superior a 0,3 mg/l: configura infração gravíssima, em consonância com o procedimento **PO-EXT-PP-SGI-04 Regras Gerais de Segurança, Trânsito e Política de Consequências da Portos do Paraná**, resultando em bloqueio de acesso para o usuário (pedestre e/ou motorista), durante 30 dias, sem possibilidade de reversão.

5.2.2. Nos casos em que o condutor tenha sido flagrado em blitz de segurança, dirigindo sob o efeito de álcool e com resultado compatível com níveis descritos nos itens b) e c) supracitados, em ambos, o motorista deverá se retirar do veículo, aguardar em local seguro e acionar o proprietário do caminhão e um representante da empresa responsável, a qual deverá enviar um outro motorista cadastrado para retirar o veículo da Zona Primária. Não obstante, a UASP/GUAPOR irá avaliar a gravidade dos fatos, registrar boletim de ocorrência e poderá encaminhar o usuário e o veículo às autoridades competentes para as providências que se fizerem necessárias.

5.2.3. Todo teste que apresentar resultado positivo, além do bloqueio de acesso do usuário às áreas sob gestão da Portos do Paraná, a Autoridade Portuária irá notificar a entidade/empresa responsável pelo usuário, a qual deverá encaminhar seu trabalhador para tratativas administrativas, de acordo com sua política de consequências, bem como a buscar soluções de saúde adequadas para cada caso.

5.2.4. Para toda e qualquer solicitação de desbloqueio de acesso de um usuário que testou positivo, após o cumprimento dos prazos de bloqueio descritos acima (21 e 30 dias), a entidade/empresa responsável deverá enviar por e-mail para o endereço eletrônico fiscalizacao.sst@appa.pr.gov.br os seguintes documentos:

- a) relatório com as ações administrativas tomadas visando eliminar a possibilidade de uma nova ocorrência com seus trabalhadores;
- b) cronograma de acompanhamento do usuário, com detalhamento das ações de monitoramento que serão realizadas pela entidade/empresa, bem como os respectivos prazos de cada uma;

	Procedimento Operacional Padrão	Página:6	
		Rev.: 2	
	Teste com Etilômetro	Código: PO-EXT-PP-SGI-03	
		Data Rev.: 28/10/2026	

c) laudo/documento elaborado por médico devidamente inscrito no CRM, consignando autorização formal para retorno ao trabalho.

5.2.5.O desbloqueio do usuário só será possível mediante envio das evidências descritas no item 5.2.4, sendo que estas serão objeto de análise pela Autoridade Portuária quanto à sua conformidade.

5.2.6.Nos casos em que o usuário se recuse a realizar o teste, será configurada infração moderada, em consonância com o procedimento **PO-EXT-PP-SGI-04 Regras Gerais de Segurança, Trânsito e Política de Consequências da Portos do Paraná**, resultando em bloqueio de acesso para o usuário (pedestre e/ou motorista), durante 14 dias, sem possibilidade de reversão.

5.2.7.Para os casos de recusa, o usuário será orientado a assinar um termo de recusa de próprio punho, ficando este critério à sua escolha.

5.2.8.Será realizado um monitoramento das recusas do teste, sendo que diante da segunda ocorrência de recusa de um determinado usuário, este poderá ter seu cadastro de acesso bloqueado por tempo indeterminado.

5.2.9.Para todos os casos de recusa e/ou teste positivo, o usuário deverá, obrigatoriamente, passar por novo teste de etilômetro para ter seu acesso de entrada novamente liberado.

5.2.10. Todo usuário que participar ao menos uma vez dos testes, será incluído em lista de atenção para controle de reincidências.

5.2.11. O resultado positivo para o primeiro caso de reincidência, de forma que o usuário já possua histórico de teste positivo, configura inicialmente em infração gravíssima, em consonância com **PO-EXT-PP-SGI-04 Regras Gerais de Segurança, Trânsito e Política de Consequências da Portos do Paraná**, resultando em bloqueio de acesso para o usuário (pedestre e/ou motorista), durante 30 dias, sem possibilidade de reversão, sendo que este período de tempo será acumulativo com o os prazos citados no item 5.2.1 (ou seja, 30 dias da reincidência, mais 21 ou 30 dias, a depender do resultado do último teste).

5.2.12. Ainda havendo ocorrências envolvendo o mesmo usuário após o bloqueio de acesso por reincidência, ou seja, diante do segundo caso de reincidência, este ficará bloqueado por tempo indeterminado, sendo que as medidas administrativas deverão ser tratadas entre empresa contratante e trabalhador.

5.2.13. A falta de resposta às notificações emitidas pela Autoridade Portuária poderá resultar no encaminhamento da notificação para a ANTAQ.

	Procedimento Operacional Padrão	Página:7	
		Rev.: 2	
	Teste com Etilômetro	Código: PO-EXT-PP-SGI-03	
		Data Rev.: 28/10/2026	

5.2.14. Os tripulantes que apresentarem teste com resultado positivo terão seus crachás de acesso bloqueados para entrada na faixa primária e somente poderão se deslocar até a embarcação conduzidos dentro de veículos, acompanhados por um representante da agência marítima responsável.

5.2.15. Para casos envolvendo funcionários da Portos do Paraná, após a realização do teste e respectivo resultado positivo, deverá ser comunicada a chefia imediata do funcionário, para que este proceda com as comunicações e providências necessárias, em consonância com o Código de Conduta e Ética da empresa.

5.2.16. O agente executor do teste, funcionário próprio ou autorizado pela Autoridade Portuária, que vier a praticar abordagens em desacordo com os critérios previstos nesse procedimento, o que em tese poderá ser caracterizado como abuso de autoridade, poderá ser responsabilizado e penalizado conforme enquadramento na Lei nº 13.869/2019 e demais penalidades administrativas estabelecidas no Código de Conduta dos Portos do Paraná, previstos nos artigos 29ª ao 36ª, ficando a critério da Presidência.

6 Autoridade e Responsabilidades

6.1 Compete à Autoridade Portuária

- Elaborar, revisar, aprovar e publicar o procedimento quando aplicável.
- Esclarecer dúvidas dos usuários relativas à sistemática descrita neste procedimento.
- Dar ciência às entidades/empresas responsáveis sobre as ações de fiscalização descritas neste procedimento, sempre de sua revisão/atualização.
- Planejar, executar os testes e realizar abordagens em busca de um ambiente mais seguro para os usuários que acessam os Portos do Paraná.
- Notificar as empresas credenciadas, através da GSST, em caso de descumprimento deste procedimento.
- Encaminhar as não conformidades detectadas às entidades de fiscalização competentes para providências, sempre que aplicável.

6.2 Compete às entidades e empresas gestoras/contratantes de mão-de-obra

- Cumprir este procedimento e garantir que sejam tomadas todas as providências para seu atendimento.

	Procedimento Operacional Padrão	Página:8	
		Rev.: 2	
	Teste com Etilômetro	Código: PO-EXT-PP-SGI-03	
		Data Rev.: 28/10/2026	

- Informar seus trabalhadores deste procedimento, bem como informá-los sobre todos os requisitos e penalidades quanto ao descumprimento.
- Responder nos prazos estabelecidos as notificações da Autoridade Portuária.
- Buscar através de ações internas a resolução dos apontamentos em busca da melhor condição de saúde e segurança para seus trabalhadores.

6.3 Compete aos Agentes Marítimos

- Informar toda tripulação das embarcações sobre a realização dos testes nos acessos à faixa primária.
- Comparecer ao local de testes quando uma abordagem com tripulante obter resultado positivo no teste.
- Providenciar o transporte do tripulante de forma segura até o interior da embarcação, uma vez que seu acesso ficará bloqueado conforme critérios supracitados.

7 Controle de Informação Documentada

A retenção de informação documentada associada a este documento é de responsabilidade da equipe DMA em servidor interno, incluindo cópias eletrônicas de documentos relacionados a este tema na plataforma e-protocolo, por um período mínimo de 10 anos.

8 Divulgação

Este procedimento será divulgado por meio do site www.portosdoparana.com.br pela Gerência de Comunicação e Marketing da Portos do Paraná. Além disso, também será divulgado por meio de diálogos de conscientização pela equipe técnica da DMA.

9 Apêndice e Anexo

9.1 FO-EXT-PP-SGI-19 – Termo de Consentimento Teste Etilômetro

Este arquivo está disponível para download no endereço abaixo, conforme lista de apêndices deste procedimento:

<https://www.portosdoparana.pr.gov.br/Meio-Ambiente/Pagina/Procedimentos-Operacionais-do-Sistema-de-Gestao-Integrada-Operacoes-e-Servicos>

	Procedimento Operacional Padrão	Página:9	
		Rev.: 2	
	Teste com Etilômetro	Código: PO-EXT-PP-SGI-03	
		Data Rev.: 28/10/2026	

9.2 FO-EXT-PP-SGI-20– Termo de Recusa Teste Etilômetro

Este arquivo está disponível para download no endereço abaixo, conforme lista de apêndices deste procedimento:

<https://www.portosdoparana.pr.gov.br/Meio-Ambiente/Pagina/Procedimentos-Operacionais-do-Sistema-de-Gestao-Integrada-Operacoes-e-Servicos>

10 Controle de Registro

ID Registro	Descrição	Responsável	Local Armazenado	Meio Registrado	Tempo Retenção	Forma Descarte	Responsável Descarte
FO-EXT-PP-SGI-19	Termo de Consentimento Teste Etilômetro	DMA	Qualiex	Eletrônico	N/A	Deletar	DMA
FO-EXT-PP-SGI-20	Termo de Recusa Teste Etilômetro	DMA	Qualiex	Eletrônico	N/A	Deletar	DMA

FIM DO DOCUMENTO